

RESOLUÇÃO Nº 591 DE 28/04/2020 – CAS **2ª Edição**

(15/06/2020 (Essa Resolução passa a ser válida também para as avaliações do segundo bimestre de 2020 e para as avaliações substitutivas referentes ao primeiro semestre de 2020))

Aditivo às Resoluções nº 573, 574, 575 e 576, que estabelecem regras sobre o **Sistema de Avaliação** dos cursos de **Graduação, presenciais e à distância**, da **Universidade Positivo**.

O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS), órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- a) a pandemia do coronavírus, as medidas de isolamento domiciliar, a realização de aulas teóricas por meios remotos com o uso de recursos tecnológicos;
- b) a Portaria MEC nº 343, de 17/03/2020, que “*dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID -19*”;
- c) a Portaria MEC nº 385, de 11/04/2020, que “*prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020*”;
- d) os comunicados emitidos pela Reitoria da Universidade Positivo oficializando a suspensão das atividades presenciais nos cursos ofertados pela instituição, após ouvidas as autoridades sanitárias e observados os atos normativos editados pelo poder público;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, para os cursos de Graduação da UP, presenciais e à distância, a substituição das avaliações presenciais indicadas abaixo por outras formas de avaliação:

- I - Avaliação do primeiro e segundo bimestres de 2020, nas disciplinas presenciais e *blended* da Graduação presencial.
- II - Avaliação final da disciplina e avaliação substitutiva do primeiro e segundo módulos de 2020, na Graduação à distância.
- III - Avaliação final da disciplina e avaliação substitutiva referentes à primeira e à segunda oferta das disciplinas on-line e do NFH (Núcleo de Formação Humana) de 2020.
- IV - Avaliação Substitutiva do primeiro semestre, para todas as disciplinas e cursos de Graduação presenciais e à distância da UP.

Parágrafo único. A modalidade de oferta de cursos de Graduação à distância aqui referida inclui os cursos à distância no formato de oferta à distância e os cursos à distância no formato de oferta semipresencial.

Art. 2º Cada coordenador de curso divulgará comunicado datado e numerado, em conjunto com o NDE (Núcleo Docente Estruturante), com regras, instruções, cronograma, formatos e metodologias para a realização das avaliações (bimestrais e substitutivas) de seu curso.

§ 1º Para fins de registro acadêmico:

- I - O conteúdo da avaliação do primeiro bimestre de 2020 é aquele relativo até o dia 18 de abril de 2020.
- II - O conteúdo da avaliação do segundo bimestre de 2020 é aquele ministrado entre os dias 20 de abril e 23 de junho de 2020.
- III - O primeiro bimestre acadêmico encerrou no dia 18 de abril de 2020, devendo ser computada nele a carga horária referente à semana de avaliações bimestral, que ocorrerá em maio.
- IV - O segundo bimestre acadêmico encerra no dia 11 de julho de 2020 (excluída da contagem da carga horária a semana de aplicação das avaliações do primeiro bimestre) e incluirá a semana de provas bimestral e a semana da Avaliação Substitutiva.

§ 2º Considerada a situação de excepcionalidade atual, as regras e instruções específicas dos cursos prevalecerão sobre as normas gerais da Universidade.

§ 3º Os professores devem lançar no sistema de registro acadêmico, até o dia 30 de maio, as notas das atividades e avaliações feitas até então (relativas ao primeiro bimestre).

§ 4º Fica autorizado que cada curso escolha um período diferente do disposto em calendário acadêmico (6 a 11 de julho) para realização das avaliações substitutivas do primeiro semestre, considerado o período de recesso acadêmico (de 16 a 25 de julho) e a data de 31 de julho como prazo máximo para realização dessas avaliações.

Art. 3º Aplicam-se às avaliações indicadas no art. 1º desta Resolução todas as normas da UP sobre integridade acadêmica, incluindo as regras previstas na Resolução nº 579 de 21/02/2020, que veda a utilização da nota obtida em Avaliação Substitutiva em relação à avaliação que tenha sido zerada em razão de improbidade acadêmica.

Art. 4º Permanecem válidas as demais regras constantes nas Resoluções nº 573, 574, 575 e 576.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 28 de abril de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)